

**XXI PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA
O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Edital de Abertura 03/2025

Edital de Abertura de Processo para Seleção
de Estagiários para o Município de Carlos
Barbosa e o Poder Legislativo Municipal.

O INQC - Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação, torna público a abertura de Processo Seletivo para formação de **cadastro reserva** para vagas de estágio no Município de Carlos Barbosa e no Poder Legislativo Municipal, para estudantes regularmente matriculados e com frequência regular em Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC, com fundamento na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, na Lei Municipal nº 2.187, de 27 de janeiro de 2009 e no Decreto nº 2.819, de 25 de agosto de 2014.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de Estagiários para o Município de Carlos Barbosa e Poder Legislativo Municipal será executado pelo Agente de Integração através do site www.inqc.org.br

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo de Estagiários serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República e da legislação vigente que trata sobre a contratação de estagiários.

1.3 O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos.

1.4 O Edital de Abertura de Processo Seletivo de Estagiários e os demais atos inerentes ao presente Processo Seletivo serão publicados integralmente nos sites do município de Carlos Barbosa, [-https://www.carlosbarbosa.rs.gov.br/portal-da-transparencia/selecao-de-estagiarios-](https://www.carlosbarbosa.rs.gov.br/portal-da-transparencia/selecao-de-estagiarios-); da Câmara Municipal, www.carlosbarbosa.rs.leg.br, bem como no site do INQC - Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação, www.inqc.org.br.

1.5 O Processo Seletivo de Estagiários consiste em receber inscrições de estudantes devidamente habilitados para estágio, a fim de selecionar estagiários conforme critérios de seleção dispostos no item 4.1 do presente Edital em caráter classificatório.

1.6 Somente poderão participar da seleção **ESTUDANTES MATRICULADOS** que durante todo o período de estágio estipulado no Termo de Compromisso que será firmado, estiverem frequentando alguma instituição de educação reconhecida pelo MEC nos cursos elencados no **Anexo I**, e até o encerramento do prazo para inscrição, tenham **completado, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos**.

1.6.1. O ESTUDANTE DEVERÁ SE INSCREVER NO PROCESSO PARA O CURSO QUE ELE ESTÁ MATRICULADO E NÃO PARA O QUE ELE PRETENDE SE MATRICULAR.

1.7 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, e para sua efetivação deverá atender os seguintes requisitos:

I – Apresentação de matrícula e **frequência mínima de 75%** (setenta e cinco por cento) do estagiário, atestada por instituição de ensino;

II – Celebração de Termo de Compromisso entre o estagiário, a parte Concedente do estágio, a Instituição de Ensino e o Agente de Integração.

III – Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de

Compromisso.

1.8 O Termo de Compromisso de Estágio será firmado pelo estagiário ou seu representante ou assistente legal, em caso do estagiário ser menor de idade, e pelos representantes legais da parte Concedente, da Instituição de Ensino e do Agente de Integração.

1.9 O prazo de duração do estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que no tempo mínimo de 06 (seis) meses o estagiário terá seu contrato de estágio avaliado através do Relatório de Atividades e Desempenho (RADE).

1.10 A jornada de atividade de estágio será definida em comum acordo entre o Agente de Integração, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal (menores de 18 anos), devendo constar no Termo de Compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não podendo ultrapassar a 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais.

1.11 Em regra, a jornada de atividade do estagiário será das 9 horas às 12 horas e das 13h30min às 16h30min, de segundas-feiras às sextas-feiras.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão gratuitas e o candidato deverá ter a idade mínima de 16 anos até o encerramento do prazo para inscrição.

2.2. As inscrições para o presente processo seletivo serão realizadas por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico: www.inqc.org.br, opção Concursos/Inscrições Abertas, no período compreendido entre às 14h do dia 01/09/2025 até às 23h59min do dia 12/09/2025, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

2.2.1 O candidato além de preencher e completar o processo do Formulário de Inscrição no endereço eletrônico, respeitando o prazo estipulado no **Cronograma Anexo II**, deve, impreterivelmente, enviar os documentos **VIA SISTEMA** (NÃO ENVIAR DOCUMENTOS POR E-MAIL), **ao final do processo de inscrição (na tela em que é exibido o "comprovante de inscrição")**, por meio da funcionalidade de **ENVIO de documentos do sistema de inscrição**.

2.2.1.1 ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO VIA SISTEMA DE INSCRIÇÃO:

a) O candidato(a) poderá enviar no máximo 3 documentos.

b) Os formatos de arquivos permitidos para os documentos são: .JPG, .JPEG, .PNG e .PDF.

c) O tamanho máximo em Mb permitido para cada documento é de 2Mb.

d) Após o envio do 3º documento a inscrição será automaticamente finalizada.

e) Caso não haja necessidade do envio de 3 documentos, o candidato deverá pressionar o botão denominado **"Já envie todos os meus arquivos - Finalizar Envio"** ao enviar a documentação que julgar suficiente. Após pressionado o botão, a inscrição será finalizada.

f) O candidato inscrito até 23h59minutos do último dia de inscrição tem prazo para envio dos documentos até o dia subsequente ao último dia do final da inscrição. Este envio será executado em seu login de candidato no site do INQC em **"Minha Conta"->"Meus Concursos"->"Imprimir Boleto e/ou Comprovante de Inscrição"**.

g) Não será aceita nenhuma outra forma de envio de documentos diversa da exigida no subitem

2.2.1.

2.3 Para a efetivação da inscrição, é **OBRIGATÓRIO ANEXAR TODOS** os documentos conforme especificados abaixo.

(Atenção: o candidato que somente realizar a inscrição, sem anexar os documentos relacionados abaixo, até o prazo estabelecido no ANEXO II, será automaticamente desclassificado do processo seletivo).

I) Educação Superior:

A) O atestado ou declaração de matrícula escolar atual.

B) O histórico escolar unificado ou coeficiente de rendimento escolar **ATUALIZADO** (nota do desempenho acadêmico), **de acordo com o curso escolhido**.

II) Ensino Técnico e Ensino Médio:

A) O atestado ou declaração de matrícula escolar atual.

2.3.1. É de responsabilidade do candidato o envio e conferência dos arquivos anexados.

2.3.2. O Agente de Integração e o Município não se responsabilizam por qualquer dificuldade de envio de documentos, falhas de comunicação ou arquivos corrompidos.

2.3.3. Os estudantes do Ensino Médio/Técnico e do primeiro semestre do Ensino Superior não terão nota no desempenho acadêmico, portanto participarão da seleção com nota zerada.

2.4 O candidato poderá interpor recurso referente a não homologação de sua inscrição após a publicação do resultado preliminar, via internet, no site www.inqc.org.br, link "minha conta", nas datas previstas do cronograma do processo seletivo conforme o **Anexo II**. A saber, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso de recurso, sendo que este Agente Integrador tem por responsabilidade as análises e os julgamentos de todos os recursos e constitui a última instância para esses, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais ou fora de prazo.

2.5 Conforme disposto no Decreto Municipal nº 2.819, de 25 de agosto de 2014, não serão contratados candidatos que fizeram estágio nos últimos 04 (quatro) anos no Município de Carlos Barbosa, excetuando-se as pessoas portadoras de deficiência.

2.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

2.7 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não apresentar os requisitos exigidos neste edital no ato da convocação para a posse da vaga. Nenhum documento físico será exigido no ato da inscrição.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 Encerrado o prazo fixado pelo subitem 2.2.1, será publicado nos sites do Município de Carlos Barbosa, da Câmara Municipal e do INQC, o Edital contendo a relação nominal dos estudantes que tiveram suas inscrições homologadas **(conforme cronograma do Anexo II)**.

4. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

4.1 Os critérios de seleção para o preenchimento das vagas são: o cumprimento dos requisitos exigidos no ato da inscrição e também o desempenho acadêmico escolar, através da maior média global do histórico escolar unificado, mediante comprovação do Histórico Escolar Unificado e/ou Coeficiente de Rendimento Acadêmico. Documentos que não constarem estas informações (as notas do desempenho), bem como informações insuficientes, serão atribuídos à nota zero.

4.2 Verificando-se a ocorrência de empate, por dois ou mais estudantes, haverá sorteio.

4.2.1 O Sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo de seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal do dia imediatamente posterior ao do término das inscrições, conforme os seguintes critérios:

- Se a soma do algarismo do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
- Se a soma do algarismo do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

4.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada antes da publicação da lista final dos classificados.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

5.1 Após análise e classificação será lançado Edital de Homologação da Classificação Final dos estudantes inscritos, quando então passará a contar o prazo de validade do Processo Seletivo de Estagiários.

6. DAS CONDIÇÕES PARA FIRMAR O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

6.1. A APROVAÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO NÃO ASSEGURA AO CANDIDATO A SUA CONTRATAÇÃO, MAS APENAS A EXPECTATIVA DE SER CONVOCADO SEGUINDO RIGOROSA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

6.2 Os estudantes classificados no Processo Seletivo que forem chamados para cumprir o estágio conforme a conveniência do Município e do Poder Legislativo, deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos do Município de Carlos Barbosa, situada na Rua Assis Brasil, 11, Centro, Carlos Barbosa/RS, para dar início aos trâmites necessários para firmar o Termo de Compromisso de Estágio.

6.3 Os estudantes chamados a comparecer deverão apresentar os seguintes documentos, em via original e cópia para autenticação:

- a) Atestado de matrícula ou de frequência atualizado, emissão não mais de 30 (trinta) dias da data da convocação;
- b) CPF;
- c) RG – Carteira de Identidade;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Foto 3X4;
- f) Carteira de Trabalho.

6.4 Serão convocados os demais candidatos, em ordem de classificação, quando o estudante classificado e convocado não comparecer ou não atender as condições exigidas para contratação.

6.5 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de classificados.

6.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo de Estagiários será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

6.7 No período de validade do Processo Seletivo de Estagiários, em havendo a rescisão antecipada do Termo de Compromisso de Estágio, poderão ser chamados para contratação por novo período de 06 (seis) meses, prorrogável por mais 06 (seis) meses até o prazo máximo de 02 (dois) anos, os demais estudantes classificados, observada a ordem classificatória.

6.8 Não havendo aceitação da vaga pelos estudantes inscritos no Processo Seletivo de Estagiários, poderá ser contratado estudante não inscrito, através de análise de currículos entregues nos setores públicos, conforme o caso.

7. DO LOCAL, CARGA HORÁRIA E VALOR DA BOLSA

7.1 Os estágios serão realizados nas diversas secretarias, órgãos, autarquias e fundações do Município de Carlos Barbosa e do Poder Legislativo Municipal, bem como, no caso dos estudantes do curso de Direito, junto ao Poder Judiciário, Defensoria Pública e Delegacia de Polícia, local.

7.2 O estagiário que tiver estágio correspondente a 30 (trinta) horas semanais receberá bolsa-auxílio no valor correspondente a R\$ 1.747,64 (mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) acrescido de auxílio-transporte no valor de R\$ 194,48 (cento e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), a ser pago mensalmente, enquanto durar o Termo de Compromisso de Estágio (conforme efetividade).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do estudante, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

8.2 Os estudantes inscritos e classificados deverão manter atualizados os seus contatos (endereço residencial, e-mail e telefones junto ao currículo cadastrado no site do Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação).

8.3 Por razões de interesse público do Município e do Poder Legislativo Municipal, ou de troca de curso ou instituição de ensino por parte do estagiário, poderá haver a readequação do local onde o estágio está acontecendo, bem como das atividades a serem desenvolvidas.

Carlos Barbosa, 1º de setembro de 2025.

Diretor Presidente - Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação – INOC

ANEXO I

QUADRO DOS CURSOS PARA CADASTRO RESERVA

COD. CURSO	CURSO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS
1	Ensino Médio	Cursando Ensino Médio	CR*
2	Administração	Cursando Ensino Superior na Área	CR*
3	Arquitetura e Urbanismo	Cursando Ensino Superior na Área	CR*
4	Ciências Contábeis	Cursando Ensino Superior na Área	CR*
5	Designer Gráfico	Cursando Ensino Superior na Área	CR*
6	Direito	Cursando Ensino Superior na Área	CR*
7	Engenharia Civil	Cursando Ensino Superior na Área	CR*
8	Gestão Ambiental	Cursando Ensino Superior na Área	CR*
9	Jornalismo	Cursando Ensino Superior na Área	CR*
10	Letras	Cursando Ensino Superior na Área	CR*
11	Licenciatura em Artes Visuais		
12	Pedagogia	Cursando Ensino Superior na Área	CR*
13	Psicologia	Cursando Ensino Superior na Área	CR*
14	Relações Públicas	Cursando Ensino Superior na Área	CR*

CR* = Cadastro Reserva

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

Item	Descrição	Datas
1	Publicação do Edital de Abertura	dia 01 de setembro de 2025
2	Início do Período das Inscrições	dia 01 de setembro de 2025 às 14h
3	Final do Período das Inscrições	dia 12 de setembro de 2025
4	Data limite para o envio dos documentos conforme subitem 2.2.1	Até às 23h e 59 min do dia 13 de setembro de 2025
5	Publicação da relação das inscrições preliminares	A partir das 14 horas do dia 19 de setembro de 2025
6	Prazo de recurso referente ao item 5	dia 20 de setembro de 2025
7	Publicação do resultado preliminar considerando o desempate	A partir das 14 horas do dia 26 de setembro de 2025
8	Prazo de recurso referente ao item 7	dia 27 de setembro de 2025
9	Publicação da relação final de classificados	A partir das 14 horas do dia 02 de outubro de 2025